



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CONTRATO Nº 003/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS e a Empresa BRACARENSE & TANGARI ADVOGADOS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, 407, centro - CEP: 37.910-000, Delfinópolis/MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 04.492.224/0001-19 neste ato representado pelo Presidente Sr. HERNANES CÂNDIDO PINHEIRO, brasileiro, união estável, portador do RG nº MG 13.068.081, SSP/SP, CPF nº 072.313.996-22, residente e domiciliado na Rua Manoel Saturnino de Araújo, nº 14, Bairro São Sebastião, CEP. 37.910-000, Delfinópolis (MG), doravante denominada CONTRATANTE, e CONTRATADA: BRACARENSE & TANGARI ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.574.798/0001-13, com sede a Avenida Santos Dumont, nº 230, centro, Uberaba/MG, CEP 38.010-370, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos sócios administradores, o Sr. CARLOS MAGNO BRACARENSE, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 044.386.546-96 e na OAB/MG sob o nº 94.861, residente e domiciliado na Avenida Claricinda Alves Rezende, nº 1031, Quadra 2, Casa 6, Condomínio Famboyant 3, CEP: 38.081-539, Uberaba/MG e MARCELA TANGARI PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 038.273.446-70 e na OAB/MG sob o nº 94.721, residente e domiciliada na Rua Dr. Boulanger Pucci, nº 85, Quinta da Boa Esperança, CEP: 38.017-350, Uberaba/MG, a presente contratação fundamenta-se, no Processo Administrativo nº 003/2025, Dispensa nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, em especial o art. 75 inciso II, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **“curso de vereança, para capacitar os atuais vereadores para que entendam suas atribuições, bem como do todo processo legislativo no âmbito municipal”**.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

1.3. Os serviços serão executados da seguinte maneira:

ITEM	SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	QUANTIDADE
01	SERVIÇO	<p>Aquisição de curso de vereança, para capacitar os atuais vereadores para que entendam suas atribuições, bem como do todo processo legislativo no âmbito municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Curso com carga horaria mínima de 7 horas.• Curso ministrado na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis.• Emissão de Certificados.	01

TEMAS DE ABORDAGEM: Processo legislativo 1.1 Função fiscalizadora 1.2 Imunidades do vereador 1.3 Direitos e deveres do vereador 1.4 Impedimentos e incompatibilidade 1.5 Perda de mandato Processo Orçamentário – Do Planejamento a execução – Aspectos básicos 2.1 Plano Plurianual - PPA 2.2 A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2.3 A Lei Orçamentária Anual – LOA A Câmara Municipal e o Processo Legislativo 3.1 Sessões Legislativas / Ordinárias / Extraordinárias / Solenes 3.2 Órgãos 3.3 Plenário 3.3.1 Quórum / Maioria - Absoluta-Simples-Qualificada 3.3.2 Mesa Diretora 3.4 Comissões Permanentes 3.5 Comissões Especiais 3.6 Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme art. 59 da CF/88. Processo Legislativo – Requerimentos e solicitações 4.1 Requerimentos 4.2 Ofícios 4.3 Indicações Leis 5.1 Tipos de Leis 5.2 Competências (legislativo, executivo) Normatização – Aspectos Gerais 6.1 Lei Orgânica Municipal 6.2 Regimento Interno da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1-0 prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 28/02/2025 e encerramento em 20/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A prestação dos serviços será pago o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), pago no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis mediante apresentação de relatório/NF.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e incidentes, taxa de administração, viagens, refeições, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O valor total presente no Termo de Contrato é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

- Ficha 08 - 01.01.01.00.01.031.0101.02.2.100.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal;

c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

h) relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Câmara.

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Cássia- MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Delfinópolis, MG 28 de fevereiro de 2025.

HERNANES
CANDIDO
PINHEIRO:072
31399622

Assinado de forma
digital por HERNANES
CANDIDO
PINHEIRO:07231399622
Dados: 2025.02.28
15:28:28 -03'00'

Henanes Cândido Pinheiro
CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis

CARLOS
MAGNO
BRACARENSE

Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO BRACARENSE
Dados: 2025.02.28
14:19:53 -03'00'

Carlos Magno Bracarense

Bracarense & Tangari Advogados

CONTRATADA

MARCELLA
TANGARI
PEREIRA:03827344
670

Assinado de forma digital
por MARCELLA TANGARI
PEREIRA:03827344670
Dados: 2025.02.28
09:23:40 -03'00'

Marcela Tangari Pereira

Bracarense & Tangari Advogados

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Rubens Luiz Marques
Diretor Geral
CPF: 444.110.736-68

2)

Nome: Leonardo de Barros Surmanno
CPF: 323.372.556-32

Visto:

